



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

OBJETO: “Contratação de empresa de direito privado qualificada para o gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura, processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição. O contrato será de doze meses, com possíveis prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021..”.

REUNIÃO DE ABERTURA: 09/09/2024 – ÀS 14h00

EDITAL



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, por autorização do seu Presidente, Dr. André Luis Egydio, por delegação, torna público que se acha aberta neste Município de Taboão da Serra, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: “Contratação de empresa de direito privado qualificada para o gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura, processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição. O contrato será de doze meses, com possíveis prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021.”

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE DO PROCESSO: 12 (DOZE) MESES.

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/08/2024 até as 17h00 do dia 06/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00 do dia 09/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: A partir das 14h30min do dia 09/09/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO

LOCAL: www.bll.org.br e <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir os princípios da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação visa à escolha da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(is) para a Contratação de Empresa Especializada em **Contratação de empresa de direito privado qualificada para o gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura,**



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição. O contrato será de doze meses, com possíveis prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021.

1.2 Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

2. BASE LEGAL

- 2.1 A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023.
- 2.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 2.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DO OBJETO, LOCAIS, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 O objeto do presente processo licitatório será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL a serem fornecidos à Câmara Municipal de Taboão da Serra/SP, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2 LOCAIS DE ENTREGA:

3.2.1 Câmara Municipal de Taboão da Serra: Estrada São Francisco, nº 2014, Jd. Wanda – Taboão da Serra.

3.3 **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega será realizada conforme cronograma constante no Termo de Referência;

3.4 **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega seguirá o critério constante no Termo de referência conforme cronograma, porém não ultrapassando 30 dias

3.5 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.5.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no suporte do sistema de licitações eletrônicas da plataforma BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas, ou seja, as do edital.

3.5.2 As especificações detalhadas do objeto estão discriminadas no Anexo V (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

3.5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas sob processo de concordata ou falência, exceto empresa em situação de recuperação judicial, com apresentação de comprovação documental de que as obrigações e o plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, como nos fundamenta a Sumula Nº 50 do Egrégio TCE/SP;

3.5.4 Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

3.5.5 Suspensas e/ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar;

3.5.6 Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.5.7 No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações

4. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL);
- 4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1 O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema.
- 5.2 Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.
- 5.3 O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo V - Especificações, marca, modelo do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 5.4 A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação;
- 5.5 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.6 O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Anexo V do Edital.
- 5.7 A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 5.8 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo I, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.
- 5.9 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1 conduzir a sessão pública;
 - 6.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 6.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 6.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 6.1.5 verificar e julgar as condições de habilitação;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 6.1.6 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7 receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8 indicar o vencedor do certame;
- 6.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.1.12 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Taboão da Serra, a fim de subsidiar sua decisão.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo V do Edital.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, passará para o tempo randômico de até 10 minutos, que será encerrada automaticamente pelo sistema.
- 8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de até 10 minutos e ocorrerá sucessivamente até que seja finalizado pelo randômico, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e Lei Complementar n.º147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.25 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o autor da proposta ou lance de menor preço será considerado parcialmente vencedor, sendo na sequência agendado a Prova de Conceito e somente após realização da prova de conceito se a empresa parcialmente vencedora for aprovada na prova será declarada de fato a vencedora do certame e será adjudicado o objeto.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 9.3 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:
 - 9.3.1 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.
 - 9.3.2 no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - 9.3.3 não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.4 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - 9.3.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.4 O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.5 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10. HABILITAÇÃO:

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP1 e Portal da Transparência do Governo Federal2 a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.
- 10.2 Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Habilitação jurídica:

- 10.4.1 Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- 10.4.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

- 10.4.3 Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.4.4 Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- 10.4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.4.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
- 10.4.8 Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 10.4.9 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.
- 10.4.10 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 10.4.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.
- 10.4.12 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.14 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.
- 10.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

- 10.5.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.5.4 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.
- 10.5.5 Apresentar, também demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG = a 1,00

ILC = a 1,00

onde: **ILC = Índice de Liquidez Corrente**
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

- 10.5.6 Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo relacionados, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total estimado para o período de 12 (doze) meses: (calcular 10% do valor da estimativa final)
- 10.5.7 O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverá o comprovar ainda:
- 10.5.7.1 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 10.5.7.2 Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) da metade do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.5.7.3 Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:
- 10.5.7.4 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 10.5.8 Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.
- 10.5.9 Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão o ser suficiente para atender o somatório dos valores dos lotes.
- 10.5.10 Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-lá de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.
- 10.5.11 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6 Outras Comprovações:

- 10.6.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelos dos Anexos II, III, IV e VI deste Edital, declarando:
 - II – Da Tributação ME e EPP;
 - III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - IV – Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;
 - VI – Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
 - VII – Declaração Idoneidade
 - VIII – Declaração Responsabilidade
 - IX – Minuta do Contrato;
 - X – Dados para elaboração do contrato;
 - XI – Proposta de preços

10.7 Observações:

- 10.7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 10.7.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Prova de conceito:

- 10.8.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento adotado sendo o de Menor Preço Global, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito, sob pena de desclassificação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, conforme descrito no termo de referência.

11. RECURSOS:

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 11.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.1.1.1 julgamento das propostas;
 - 11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
 - 11.1.1.4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 11.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "11.1.1.2" e "11.1.1.3" do item 11.1.1., serão observadas as seguintes disposições:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.4 O recurso de que trata o item 11.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para assinar a contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.
- 13.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.3 A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 13.4** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.5** Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinada.
- 13.6** O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 13.7** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e realização da prova de conceito, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
- 13.8** A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA poderá declarar rescindida o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1** Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.
- 14.2** Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do Contrato, a qual integra este edital.
- 14.3** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, conforme Anexo X

15. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1** Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.2** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico.
- 15.3** A impugnação deverá ser protocolada das 8h às 17h do terceiro dia útil, a manifestação de sua intenção.
- 15.4** A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 15.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.6** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.7** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.8** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.9** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.10** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 15.11** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório
- 15.12** Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.2** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.3** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Taboão da Serra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
- 16.4** A Câmara Municipal de Taboão da Serra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, site da Câmara Municipal de Taboão da Serra (<http://www.camarataboao.sp.gov.br/licitacoes/>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 16.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

17. DO FORO:

- 17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taboão da Serra, 27 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIS EGYDIO
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA -



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

Processo nº 037/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 037/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024, bem como: I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do PREGÃO LETRÔNICO N.º001/2024.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo V - TERMO DE REFERÊNCIA **Processo nº 037/2024- Pregão Eletrônico 014/2024**

1. OBJETO

Contratação de empresa de direito privado qualificada para o gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura, processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição. O contrato será de doze meses, com possíveis prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em consonância com os princípios democráticos de transparência e participação cidadã, reconhece a importância da comunicação e da distribuição dos conteúdos audiovisuais como ferramenta estratégica para aproximar a população dos trabalhos legislativos, promover o debate público e fortalecer a democracia. Diante da relevância da comunicação e do sucesso alcançado nos últimos anos na transmissão e difusão de conteúdo institucional de alta qualidade, a Câmara Municipal busca garantir a continuidade desse serviço essencial, contratando empresa especializada com expertise comprovada em soluções tecnológicas e profissionais qualificados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 2.2. A manutenção da excelência na gestão e difusão destes materiais, utilizando os recursos tecnológicos avançados já presentes na Câmara Municipal, como câmeras robóticas, sistema de transmissão em alta definição e sistema de vídeo sobre IP, biblioteca e ingestão digital com metadados, permitirá a continuidade da cobertura abrangente e dinâmica das atividades legislativas, a disponibilização de conteúdos informativos e educativos de alta qualidade e a ampliação do alcance e do impacto da comunicação institucional da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento da democracia, o cumprimento da missão institucional de servir à sociedade com transparência e responsabilidade e o atendimento aos ditames da Lei de Acesso à Informação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada abrangem um espectro completo de serviços destinados aos meios e canais de distribuição audiovisuais, os quais incluem, transmissão ao vivo, sonorização e controle do sistema de ingestão e segmentação automática, garantindo alta qualidade e confiabilidade em cada etapa do processo. As atividades compreendem, mas não se limitam a:
 - 3.2. Operação de Câmeras Robóticas
 - 3.2.1. Operar câmeras robóticas PTZ (Pan, Tilt, Zoom) de alta definição com controle remoto preciso via software dedicado. Realizar ajustes de enquadramento, foco, zoom, íris e balanço de branco para garantir a captação de imagens nítidas, estáveis e com excelente qualidade visual durante sessões plenárias, audiências públicas, eventos e demais atividades institucionais.
 - 3.3. Cobertura de Eventos



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.3.1. Realizar cobertura completa e dinâmica dos eventos com planos variados (close-ups, médios e abertos). Enquadrar conteúdo e comunicação não verbal dos participantes com movimentos de câmera fluidos e precisos (pan, tilt, zoom) para acompanhar a ação e manter o interesse do espectador.

3.4. Captação e Mixagem de Áudio

3.4.1. Captar áudio de alta fidelidade utilizando microfones direcionais de condensador de alta sensibilidade e microfones de lapela sem fio com transmissores diversity. Posicionar estrategicamente os microfones para garantir a captação clara e inteligível da fala de todos os participantes. Realizar mixagem de áudio em tempo real em mesa digital com DSP integrado, ajustando níveis, equalização paramétrica, dinâmica (compressão, limitação, gate) e roteamento de sinais para garantir equilíbrio sonoro, inteligibilidade e ausência de ruídos e interferências. Utilizar processadores de áudio dedicados para supressão de feedback acústico, controle automático de ganho (AGC) e mixagem automática de microfones.

3.5. Operação ao Vivo

3.5.1. Realizar transmissões ao vivo (streaming) de eventos e atividades institucionais em plataformas de vídeo. Garantir qualidade de imagem e som em alta definição (HD 1080p ou superior, com opção de 4K). Utilizar codificadores de vídeo H.264 ou H.265 com suporte a múltiplos bitrates e protocolos de streaming RTMP, SRT ou HLS, com redundância de rede para garantir estabilidade e qualidade da transmissão. Implementar sistema de vídeo sobre IP (NDI) para facilitar a integração e o roteamento de sinais de vídeo em alta qualidade e baixa latência. Oferecer interação com o público online por meio de chat ao vivo, moderado por profissional qualificado, além de gerenciar plataformas de transmissão, incluindo criação de eventos, agendamento de transmissões, customização de layouts, inserção de enquetes e análise de métricas de audiência em tempo real.

3.5.2. Realizar a edição de vídeo e áudio em tempo real durante a transmissão ao vivo de eventos, garantindo que o conteúdo seja apresentado de maneira coesa e profissional ao público. Esta edição inclui ajustes rápidos de enquadramento, cortes dinâmicos, inserção de gráficos e elementos visuais, bem como mixagem de áudio em tempo real para assegurar a qualidade e a fluidez da transmissão.

3.5.3. Editar vídeos e áudios em softwares de edição não linear profissionais. Realizar correção de cor primária e secundária, aplicação de LUTs, máscaras e efeitos visuais. Utilizar ferramentas de edição de áudio multicanal para mixagem, masterização e restauração de áudio. Inserir legendas ocultas (closed caption) em tempo real, sincronizadas com o áudio, em conformidade com as normas de acessibilidade ABNT NBR 15290, além de vinhetas animadas, caracteres informativos (GC) e outros elementos gráficos institucionais, com tipografia e design padronizados.

3.6. Gravação e Armazenamento de Conteúdo

3.6.1. Gravar e armazenar vídeos e áudios em formatos de alta qualidade e editáveis, utilizando codecs de vídeo H.264 ou H.265 e codecs de áudio PCM linear ou AAC, com taxas de bits adequadas para garantir máxima qualidade e compatibilidade com diferentes dispositivos e plataformas. Implementar rotinas de backup automatizadas em servidores externos ou na nuvem, com redundância e controle de versão, garantindo segurança, integridade e disponibilidade dos dados a longo prazo. Utilizar sistema de gerenciamento de ativos digitais (DAM) para catalogar, indexar e pesquisar o acervo audiovisual, facilitando o acesso e a gestão do conteúdo.

3.6.2. Operação e Manutenção do Sistema de Som

3.6.2.1. Para garantir a clareza e a qualidade do áudio em todas as sessões e eventos do plenário, é essencial um trabalho dedicado e preciso na operação e manutenção do sistema de som. As atividades a serem executadas são:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 3.6.2.2. Configurar e calibrar microfones com fio (de mesa digital IP, de teto e de púlpito) e sem fio (de mão e de lapela). Cada tipo de microfone deve ser ajustado de acordo com suas especificidades técnicas e o ambiente acústico do plenário para garantir captação de áudio clara e precisa.
 - 3.6.2.3. Ajustar individualmente os níveis de áudio em cada canal da mesa de som digital utilizando monitores digitais e software de controle especializado. Implementar equalização paramétrica em várias bandas de frequência para otimizar a resposta acústica do ambiente, além de ajustar a equalização global para assegurar um som equilibrado e harmônico.
 - 3.6.2.4. Aplicar filtros notch para atenuar frequências problemáticas específicas e equalizadores gráficos para ajustes mais amplos, eliminando ressonâncias indesejadas e prevenindo loops de feedback.
 - 3.6.2.5. Implementar funções avançadas de controle automático de microfones, como mix-minus para evitar o retorno do som do próprio microfone, e ducking para ajustar automaticamente o volume dos microfones secundários quando o microfone principal é ativado.
 - 3.6.2.6. Realizar monitoramento contínuo do sistema através de software especializado, visualizando em tempo real os níveis de áudio, a atividade de cada canal, e a eficácia dos ajustes de equalização e filtros aplicados. Executar rotinas de manutenção preventiva, incluindo verificação de conexões, atualização de firmware e software, limpeza e inspeção física dos componentes.
 - 3.6.2.7. Responder imediatamente a qualquer falha ou degradação na qualidade do som, realizando substituição de componentes defeituosos, recalibração de microfones e ajustes adicionais na equalização e filtros para readaptar o sistema às novas condições do ambiente.
- 3.7. Operação de Sistema de Ingestão e Segmentação
- 3.7.1. O sistema de Ingestão e segmentação digital é uma solução integrada que permite a ingestão, corte e distribuição de conteúdo audiovisual para usuários cadastrados. Este sistema é projetado para gerenciar grandes volumes de dados de vídeo, garantindo que o conteúdo seja processado e distribuído de maneira eficiente e segura. O sistema requer capacitação técnica e certificação específica para operação.
 - 3.7.2. O sistema realiza a ingestão de conteúdo a partir de diversas fontes, incluindo câmeras, streams ao vivo e outros dispositivos de captura. A configuração das fontes de ingestão deve garantir que todas as conexões e parâmetros estejam corretos e funcionando. Durante a captação de dados, o operador deve monitorar a qualidade e a integridade dos dados recebidos, utilizando interfaces gráficas intuitivas para visualizar o progresso e a qualidade do conteúdo. Após a ingestão, os dados devem ser armazenados em um sistema de armazenamento seguro e de alta capacidade, categorizando e indexando o conteúdo para facilitar a busca e o acesso posterior.
 - 3.7.3. O sistema possui ferramentas integradas para cortes rápidos e edições básicas do conteúdo, permitindo ajustes como trim, split e merge de clipes. O operador deve utilizar essas ferramentas para realizar cortes rápidos, ajustando o início e o fim dos trechos conforme necessário, dividindo clipes longos em segmentos menores. É essencial adicionar metadados e tags ao conteúdo para facilitar a indexação, busca e recuperação futura, incluindo informações como título, descrição, palavras-chave, data e hora de captação.
 - 3.7.4. A distribuição automatizada e segura do conteúdo para usuários cadastrados é uma parte fundamental do sistema. A gestão da lista de usuários cadastrados no sistema inclui a criação, atualização e remoção de perfis, definindo permissões de acesso e níveis de autorização para cada usuário. Regras de distribuição automatizada devem ser configuradas, determinando quais usuários receberão determinados conteúdos e em quais formatos. A entrega do conteúdo utiliza protocolos seguros de transferência de dados para garantir a integridade e a confidencialidade das informações durante o



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

processo de envio. Notificações automáticas são enviadas aos usuários quando novos conteúdos estão disponíveis, facilitando o acesso e o consumo imediato.

- 3.7.5. Para garantir a operação eficiente e segura do sistema de ingestão e segmentação digital, a empresa responsável deve possuir a qualificação técnica e a certificação necessária. Os profissionais técnicos devem ter certificações válidas emitidas há no máximo dois anos, assegurando que estão atualizados com as práticas e versões mais recentes da solução.
- 3.7.6. Esta exigência garante que os operadores estejam preparados para gerenciar a ingestão, corte e distribuição de dados de vídeo, utilizando as ferramentas do sistema para manter a qualidade e a integridade do conteúdo. A capacitação técnica adequada é essencial para realizar a distribuição automatizada e segura para os usuários cadastrados, respeitando os protocolos de segurança e garantindo a confidencialidade das informações.
- 3.7.7. A exigência de qualificação técnica e certificação recente para os profissionais que operam o sistema de ingestão e segmentação digital é crucial devido à complexidade e sensibilidade das tarefas envolvidas. A ingestão de conteúdo de diversas fontes, o monitoramento da qualidade e integridade dos dados, e a utilização de ferramentas para cortes e edições requerem precisão e conhecimento técnico. Certificações recentes garantem que os operadores estejam atualizados com as melhores práticas e tecnologias, minimizando riscos de erros e falhas que podem comprometer a qualidade do conteúdo e a segurança das informações. Além disso, a distribuição automatizada do conteúdo para usuários cadastrados exige um rigoroso controle de acesso e conformidade com protocolos de segurança.

4. DESCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 4.1. A equipe técnica alocada pela empresa contratada para este contrato deve incluir os seguintes profissionais:
 - 4.1.1. Profissional de Sonorização, este profissional será responsável por assegurar que todos os aspectos relacionados ao som sejam de alta qualidade, garantindo uma experiência auditiva excelente para o público.
 - 4.1.2. Formação técnica, superior em engenharia de áudio, produção de áudio ou áreas correlatas.
 - 4.1.3. Experiência comprovada na operação de sistemas de áudio, com ênfase em mesas digitais e equipamentos de som utilizados em eventos ao vivo e gravações.
 - 4.1.4. Histórico de atuação em ambientes com alta demanda técnica, como transmissões ao vivo, sessões plenárias e eventos institucionais.
 - 4.1.5. Habilidades:
 - 4.1.6. Capacidade de monitorar e garantir a qualidade sonora durante transmissões e gravações, ajustando níveis e resolvendo problemas técnicos de forma ágil.
 - 4.1.7. Competência em identificar e corrigir rapidamente qualquer distorção ou ruído, assegurando uma transmissão sonora clara e profissional.
 - 4.1.8. Conhecimento em técnicas avançadas de mixagem e equalização para diferentes tipos de eventos e ambientes acústicos.
- 4.2. Profissional de gestão e operação de vídeo será responsável por garantir que todas as operações de vídeo sejam realizadas com eficiência e segurança, proporcionando uma experiência visual de alta qualidade para o público.
- 4.3. Deve possuir formação técnica, superior em áreas como tv, cinema, produção audiovisual ou áreas afins.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 4.4. Experiência comprovada em produção audiovisual, incluindo a operação de câmeras robóticas com tecnologia IP.
- 4.5. Experiência sólida em edição de vídeo e áudio em tempo real, utilizando ferramentas avançadas de edição para garantir a qualidade e a integridade do conteúdo.
- 4.6. Experiência em streaming de vídeo, com um histórico de gerenciar transmissões ao vivo de alta qualidade para diversos públicos.
- 4.7. Deve ser proficiente em gerenciar e operar plataformas de ingestão de vídeo, garantindo processos eficientes de ingestão, segmentação, edição e distribuição do conteúdo.
- 4.8. Habilidade para configurar e monitorar múltiplas fontes de vídeo, assegurando que a ingestão de conteúdo ocorra sem interrupções e com a mais alta qualidade possível.
- 4.9. Competência em realizar cortes rápidos e edições básicas, incluindo trim, split e merge de clipes, bem como a adição de metadados e tags para facilitar a indexação e a recuperação do conteúdo.
- 4.10. Capacidade de gerenciar a transmissão de sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais, assegurando que todas as etapas do processo sejam executadas com precisão e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 4.11. Conhecimento em protocolos de segurança de dados para garantir a integridade e a confidencialidade das transmissões.
- 4.12. Habilidade para resolver rapidamente problemas técnicos durante transmissões ao vivo, mantendo a continuidade e a qualidade da transmissão.
- 4.13. Manter a lista de usuários cadastrados na plataforma de ingestão, criando, atualizando e removendo perfis conforme necessário.
- 4.14. Definir permissões de acesso e níveis de autorização para usuários, assegurando que apenas pessoas autorizadas tenham acesso ao conteúdo.
- 4.15. Configurar regras de distribuição automatizada, determinando quais usuários receberão determinados conteúdos e em quais formatos.
- 4.16. Enviar notificações automáticas aos usuários quando novos conteúdos estiverem disponíveis, facilitando o acesso e o consumo imediato do conteúdo.

5. SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS

- 5.1. Os serviços técnicos continuados, envolvem além da operação dos sistemas de transmissão e demais supracitados, também abarcam as questões pertinentes ao bom estado dos sistemas e equipamentos pertinentes ao conjunto. Para tanto a empresa contratada também será responsável pela boa gestão e manutenção dos equipamentos e infraestrutura necessária à operação, e atualmente instalada nesta casa de leis.
- 5.2. Deverá operar os sistemas de transmissão e demais supracitados neste termo de referência, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade.
- 5.3. Realizar manutenção preventiva regular, incluindo inspeções periódicas, atualização de software e firmware, e limpeza e ajustes dos componentes físicos para garantir a operação ideal dos equipamentos.
- 5.4. Executar manutenção corretiva imediata em caso de falhas ou danos, utilizando ferramentas de diagnóstico avançadas para identificar e solucionar problemas, minimizando o tempo de inatividade.
- 5.5. Fornecer suporte técnico ágil e eficiente para resolver incidentes e garantir o funcionamento ininterrupto dos sistemas.
- 5.6. Implementar e manter monitoramento contínuo em tempo real para detectar e responder prontamente a problemas;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 5.7. Manter os sistemas atualizados com as últimas funcionalidades e configurações, incluindo equipamentos de áudio e vídeo, para atender aos requisitos técnicos e operacionais mais recentes.
- 5.8. Garantir que todos os equipamentos estejam configurados de acordo com as especificações e padrões estabelecidos neste termo de referência.
A empresa contratada também será responsável por:
 - 5.8.1. Fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho das operações, sistemas, incluindo o tempo alocados para os eventos;
 - 5.8.2. Apresentar relatórios das manutenções técnicas preventivas e corretivas realizadas dentro do período mensal;
 - 5.8.3. Apresentar planos de ação para melhoria contínua dos serviços e otimização do desempenho dos sistemas.
 - 5.8.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente para realizar os serviços, incluindo engenheiros, técnicos e especialistas em sistemas de áudio e vídeo.
 - 5.8.5. Utilizar ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e segurança das atividades.

6. PROFICIÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já tenha executado serviços similares e satisfatórios ao objeto desta licitação, com características e quantidades semelhantes. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da declarante, a identificação do nome e a assinatura do responsável, e-mail para contato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do objeto dos serviços prestados pela licitante, de forma a comprovar as experiências pretéritas nas atividades descritas. A descrição deverá abordar dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o objeto aqui licitado e exigido nos respectivos atestados.
- 6.2. A empresa deverá comprovar o atendimento as conformidades com os padrões da Câmara Municipal, atendendo aos seguintes requisitos técnicos e de qualificação.
 - 6.2.1. A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços similares para órgãos públicos ou instituições de porte e complexidade semelhantes ou superiores, com ênfase em Câmaras Municipais com minimamente treze vereadores. A comprovação deve incluir atestados de capacidade técnica, detalhando serviços realizados de operação de sistemas de áudio com mesas digitais, câmeras robóticas com tecnologia IP, e edição de vídeos em tempo real com inclusão de GCs. Deve-se destacar a experiência na operação de sistemas de ingestão e segmentação automática em ambientes legislativos, como a transmissão de sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais.
 - 6.2.2. A equipe técnica deve ser composta por profissionais com formação técnica, superior, em áreas como TV, Cinema, Engenharia de Áudio ou áreas afins, com experiência comprovada na operação de equipamentos de transmissão, edição de vídeo e áudio, streaming e suporte técnico. Cada membro deve possuir certificações específicas, sonorização e operador de vídeo, emitidas por entidade de ensino técnico reconhecida.
 - 6.2.3. A empresa deve apresentar certificado de capacitação no sistema de ingestão e segmentação digital, já instalado na Câmara Municipal, emitido pelo fabricante da solução ou por entidade de ensino técnico habilitada por este, com validade comprovada inferior a 2 anos. O certificado deve atestar a expertise da empresa e de seus profissionais na operação e manutenção do sistema, incluindo configuração, importação e exportação de mídias, edição de metadados, controle de qualidade e troubleshooting.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7. DOS CUSTOS

7.1 - Mensal: R\$ 16.466,67 Ano: R\$ 197.600,00

VALOR GLOBAL EM REAIS POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS

8. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

8.1. Após a fase de habilitação e classificação das propostas, será realizada a Prova de Conceito (PoC) com a equipe técnica do licitante melhor classificado, visando à comprovação da capacidade técnica e metodológica para a execução dos serviços.

8.2. A PoC será composta pelas seguintes etapas:

8.2.1. Simulação de Cenários: A equipe do licitante deverá analisar e apresentar soluções para um cenário hipotético que simule um desafio técnico relevante para o objeto da contratação, demonstrando sua capacidade de análise, proposição de soluções e aplicação de conhecimentos técnicos.

8.2.2. Testes Práticos: A equipe do licitante será submetida a testes práticos que avaliem as habilidades técnicas específicas exigidas para o serviço, tais como resolução de problemas, aplicação de ferramentas específicas e execução de procedimentos técnicos relevantes ao objeto da contratação.

8.2.3. Apresentação de Metodologia: A equipe do licitante deverá apresentar a metodologia de trabalho que pretende utilizar na execução do serviço, detalhando as etapas, ferramentas, recursos e cronograma previstos. A apresentação deverá demonstrar a adequação da metodologia aos requisitos do serviço e a capacidade de organização e planejamento da equipe.

8.3. A avaliação da PoC será realizada por uma Comissão Técnica designada pela Administração, com base nos seguintes critérios:

- **Capacidade de Análise e Resolução de Problemas:** A equipe demonstra capacidade de analisar o cenário apresentado, identificar os problemas e propor soluções eficazes e inovadoras.
- **Conhecimentos Técnicos:** A equipe demonstra domínio dos conhecimentos técnicos necessários para a execução do serviço, aplicando-os de forma adequada na resolução dos problemas e na proposição de soluções.
- **Metodologia de Trabalho:** A metodologia apresentada é clara, organizada, coerente com os requisitos do serviço e demonstra a capacidade de planejamento e organização da equipe.
- **Desempenho nos Testes Práticos:** A equipe demonstra habilidades técnicas e competências práticas relevantes para a execução do serviço, executando os testes com eficiência e qualidade.

8.4. A PoC será avaliada em caráter eliminatório, sendo desclassificado o licitante cuja equipe não obtiver desempenho de até 90% satisfatório das etapas da Prova de Conceito.

8.5. O resultado da PoC será divulgado em até dois dias úteis após a sua realização, com a devida justificativa da avaliação.

8.6. Os custos decorrentes da realização da PoC serão de responsabilidade do licitante.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.7. A Comissão Técnica poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais à equipe do licitante durante a realização da Prova de conceito.

8.8. A Prova de conceito será aberta para os demais licitantes, porém, os mesmos não poderão filmar, tirar fotos ou adquirir imagens da realização da POC, como também não poderão opinar ou questionar a empresa que estiver apresentando a POC.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 037/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VII

Processo nº 037/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO EXIGIDO NO EDITAL

A
Câmara Municipal de Taboão da Serra COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o no _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
2. Sujeita-se a todas as condições deste edital;
3. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
4. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;
5. Caso seja declarado vencedor do certame, assumirá inteira responsabilidade pelos serviços, bem como pelos demais encargos derivados da contratação;

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Processo nº 037/2024
Pregão Eletrônico nº 014/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de representante legal pela Licitante....., abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas, na Lei Federal nº. 14.133/2021, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

Cidade, ____ de _____ de 2024

Atenciosamente,

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Pregão eletrônico nº 037/2024 - Processo nº 014/2024

Aos (xxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2014, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **ANDRÉ LUIS EGYDIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.401.508-9, inscrito no CPF/MF sob nº 010.626.878-33 e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, _____ neste ato representado por sua proprietária o Sr. _____, portador da cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, tem entre si justo e acertado o presente para **prestação de serviços** decorrentes da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir especificadas, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante desse contrato.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa de direito privado qualificada para o gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura, processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição. O contrato será de doze meses, com possíveis prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2. CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 O prazo de contratação para prestação de serviços ora contratado, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 106 E 107 da Lei Federal 14.133/21.

3. CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____), referente a Implementação de gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura, processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição, conforme especificações técnicas do presente termo de referência.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

3.2. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos, em sua Divisão de Tesouraria, a Estrada São Francisco, 2014, Jd. Wanda, Térreo, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

3.3 - O preço previsto no item “3.1”, já está inclusa todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que a Contratante nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no presente Contrato.

3.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023, conforme, Anexo X, do Edital 16/2024.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA 4ª - DO ORÇAMENTO

4.1. Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.

5. CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;

5.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato;

5.3 – A Fiscalização da Contratante determinará como a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

5.4 – A Contratante irá disponibilizar os recursos mínimos para que a Contratada realize de forma eficaz a sua prestação de serviço.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

5.6 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6. CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).;

6.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

6.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7. CLÁUSULA 7ª- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 - A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

8. CLÁUSULA 8ª- DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpretação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLAUSULA 9ª DA EXECUÇÃO, VIGENCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. O Contrato Administrativo a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, no Termo de Referência, Anexo V, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

9.2. O período de vigência do contrato assinado entre as partes será de ____/2024 à ____/2025

9.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

9.4. A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

9.5. O Contrato Administrativo, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, do Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

9.6. Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 9.7. Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso do processo que embasa o edital do processo e o termo de referência.

10. CLÁUSULA 10ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

10.1 - Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

11. CLÁUSULA 11ª - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 11.1. No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato ou de sua rescisão por parte da Contratada, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas conforme art. 156, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa nos termos previstos na Lei Federal nº 14133/2021;
 - 11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
 - 11.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
 - 11.2.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 11.2.7. A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

12. CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA 13ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

14. CLÁUSULA 14ª - DO FORO

- 14.1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato;



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 14.1.2.** O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório;
- 14.1.3.** Todos os prazos previstos neste Contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na CÂMARA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento. Exceto o prazo de pagamento da fatura por dia útil;
- 14.1.4.** E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, de de 2024.

ANDRE LUIS EGYDIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01ª -

02ª -



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa de direito privado qualificada para o gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura, processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição. O contrato será de doze meses, com possíveis prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e

DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo
contratante: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO X

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024 –

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

C.P.F./C.N.P.J.: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Telefone: ()

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ()

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO XI - PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 014/2024
Processo nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa de direito privado qualificada para o gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura, processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição. O contrato será de doze meses, com possíveis prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

e-mail:

Apresentamos à Câmara Municipal de Taboão da Serra nossa proposta de preço conforme ao que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO PERÍODO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
1.	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
1.1	Prestação de serviços técnico para o gerenciamento e disseminação de registros de sessões, reuniões, conferências e solenidades. A prestação de serviços inclui a operação de infraestrutura tecnológica avançada para captura, processamento e distribuição de material em tempo real e gravado, além da operação do sistema de segmentação automática para distribuição do conteúdo pelos canais aprovados pela instituição.	Mensal	12	Serviço		
VALOR GLOBAL EM REAIS POR EXTENSO:						

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, __ de ____ de 2024.

Nome Representante legal:

R.G.: